

Lei nº 1.788/2013

Republicação

**LEI N.º 1.788/2013**

**DATA: 03/06/2013**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Cancelamento no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 19.667,08 (Dezenove mil seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.667,08 (Dezenove mil seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos), no Orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

**27.812.0020.1049 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL**

**4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**02781 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 18.087,08**

**4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**02783 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 1.580,00**

**Art. 2.º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento da dotação abaixo discriminada:

**27.812.0020.1048 - Aquisição de Cadeiras para o Ginásio de Esportes**

**4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**02870 00000 - Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 12.500,00**

**27.812.0020.2050 - Aquisição de Imóveis Construção e Reforma de Praças Esportivas**

**4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**03020 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 7.167,08**

Lei nº 1.788/2013

**Art. 3º** - Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.º 1504/2009 – PPA e a lei n.º 1735/2012 – LDO.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.**

*Dirceu José de Oliveira*

*Prefeito Municipal*

Lei nº 1.788/2013

Página 02 de 02